

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-Feira, 24 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0755

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 1959/2014

Define Lotes Rurais como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, os seguintes imóveis:

I – Lote Rural n.º 72 (setenta e dois), da Gleba n.º 25-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 217.800m2 (duzentos e dezessete mil e oitocentos metros quadrados), com os limites e confrontações definidos na matrícula n.º 10.502, Livro 2, Ficha 1, de propriedade do Senhor Claudir Bin, portador do CPF n.º 679.887.339-15;

II–Lote Rural n.º 72-B (setenta e dois-B), da Gleba n.º 25-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 151.100m2 (cento e cinquenta e um mil e cem metros quadrados), com os limites e confrontações definidos na matrícula n.º 10.503, Livro 2, Ficha 1, de propriedade do Senhor Claudir Bin, portador do CPF n.º 679.887.339-15.

Art. 2º. Nas edificações, o proprietário do imóvel deverá obedecer à legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a área descrita no art. 1º da presente lei, no mapa oficial da cidade e do Município de Dois Vizinhos.

Art. 4º. Uma vez cessada a competência tributária da União, sobre referida área, os tributos municipais terão incidência de acordo com o que determina o Código Tributário Municipal e legislação específica pertinente ao caso.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–Pr, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, 54º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod124709